



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

**CONTRATO Nº 220/2021/PMA**  
**PROC. ADM. Nº 15072021/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/SRP**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA C N DE SOUSA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, sediada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, devidamente registrada no CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de Anapurus/MA, de outro lado a empresa C N DE SOUSA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.319.616/0001-79, sediado(a) na Travessa 15 de novembro, nº 631, Centro, Chapadinha/MA, CEP: 65500-000 doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sra. **CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 342363948 e CPF nº 757.229.333-68 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15072021/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de contrato é o **fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, de interesse da secretaria municipal de administração de Anapurus/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Und	Marca	V. Unt	V. Total
18	<b>CESTO</b> quadrado com pedal. Produto injetado em polipropileno com aplicação	100	Unidade	ARQUAPLAST	R\$ 219,50	R\$ 21.950,00

	de proteção UV com capacidade de 100 Litros.					
56	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> Especificação: neutro, branco, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma ABNT BR 15464-2:2007. componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, fardo com 48 unidades	700	Fardo	PERSONAL	R\$ 51,00	R\$ 35.700,00
57	<b>PAPEL TOALHA</b> bobina, grafada, cor branca (100% branco), com boa aderência, super resistente, rápida absorção de líquido, macio, homogêneo, de primeira qualidade. Medidas: 200mx20cm. Caixa com 6 rolos.	200	Fardo	SNOB	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 62.650,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **62.650,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**.

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

*02 PODER EXECUTIVO / 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.30.00 Material de Consumo.*

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A NOTA FISCAL deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA Nº 1052; E CONTA CORRENTE Nº 6673-7.**

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE**

15.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

15.1.1 – Para Contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

15.1.2 – Para Contratada: **cleitonnas123@gmail.com**

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 22 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

C N DE SOUSA-ME

CNPJ nº 07.319.616/0001-79

Sr. **CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA**

Representante Legal

CONTRATADO

**Testemunhas 1:**

Nome (legível) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: 006.815.493-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Testemunhas 2:**

Nome (legível) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ra.- BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 20 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2021/PMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.** PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob o nº. 01.412.788/0001-06.** **OBJETO:** fornecimento embalagens de isopor, copos descartáveis e outros de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA. **VALOR: R\$ 22.198,90 (vinte e dois mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 Poder Executivo / 0210 Secretaria Municipal de Saúde / 10 122 0002 2042 0000 *Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde/ 3.3.90.30.00 Material de Consumo.* **PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021** - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 21 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.** PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA** CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa **A DE S TELESME – CNPJ nº 05.831.939/0001-11.** **OBJETO:** Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Anapurus/MA. **VALOR: R\$ 85.060,50 (oitenta e cinco mil sessenta reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO:** 02 **PODER EXECUTIVO / 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.** **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal De Anapurus, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e a representante legal da empresa, Sra. **ALCINEIDE DE SOUSA TELES**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 22 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.** PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA** CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa **C N DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.319.616/0001-79. **OBJETO:** Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Anapurus/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 62.650,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).** **DOTAÇÃO:** 02 **PODER EXECUTIVO / 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.** **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas

alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal De Anapurus, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e a representante legal da empresa, Sr. **CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 22 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021/PMA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.** PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa **PERSIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob nº. 10.702.646/0001-74.** **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, **VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Poder Executivo / 02.11 – Fundo Municipal de Saúde / 10 301 0004.2044.0000 – *Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde/ 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.* **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. **ELIEZER SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 27 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021/PMA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021.** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361.0001-02 e a empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº. 13.496.848/0001-03.** **OBJETO:** fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para combate a emergência de saúde COVID-19. **VALOR: R\$ 492.010,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, dez reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – **PODER EXECUTIVO / 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 302 0004 2050 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO HOSPITAIS / 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.** **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sra. **JULIANA CHAVES DE CARVALHO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, 27 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021/IPA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/IPA.** PARTES: MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA), através do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS – IPA**, CNPJ Nº 07.929.135/0001-85 e a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. **01.412.788/0001-06.** **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite etc.), de interesse do Instituto de Previdência de Anapurus. **VALOR TOTAL: de R\$ 4.399,30 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 **PODER EXECUTIVO / 021400 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS – IP / 09 272 0013 2069 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS – IPA/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.** **PRAZO DE VIGÊNCIA- 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/9 como suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANAPURUS – IPA**, Sr. **OSVALDO CARVALHO MONTELES**, Presidente, pela CONTRATANTE e o representante legal da empresa, Sr. **DOUGLAS DINIZ SAN-**